



AUTÓGRAFO DE LEI Nº 645 DE 02 DE MARÇO DE 2018.

Dispõe, no âmbito da Câmara Municipal de Banabuiú/ce, acerca da concessão de reajuste de 1,81% aos servidores contratados desta casa legislativa, na forma que indica e dá providências.

A **MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BANABUIÚ**, no uso de suas atribuições legais, contidas na Lei Orgânica do Município, e nos arts. 7º, inciso IV, 37, inciso X e art. 51, IV da Constituição Federal de 1988, apresenta-se para apreciação do plenário, e, posterior, sancionamento do Prefeito de Banabuiú/CE, o presente projeto de lei:

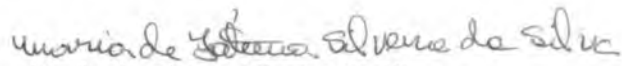
Art.1º - Concede reajuste de 1,81% (um e oitenta e um por cento), a incidir sobre a remuneração dos servidores, contratados da Câmara Municipal de Banabuiú/CE, em decorrência da atualização do salário mínimo vigente.

Art. 2º - Os recursos que custearão as aludidas despesas estão consignadas no vigente orçamento público.

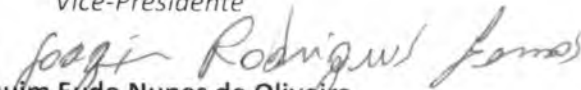
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a primeiro de janeiro de 2018.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Banabuiú/CE, aos 02 de Março de 2017.


Gilson Fernandes da Silva
Presidente


Maria de Fátima Silveira da Silva
Vice-Presidente


Thiago de Sousa Oliveira
Primeiro Secretário


Joaquim Eudo Nunes de Oliveira
Segundo Secretário